



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

REPUBLICADO

DECRETO N° 12.460/2022

NOMEIA NOVOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO A QUE SE REFERE À LEI 3.278/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo para constituírem o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses provenientes do Fundo CIDADES:

Representante da Sociedade Civil Organizada

Aloísio Cerqueira Gomes

Elielton Osto de Souza

Representantes do Poder Executivo Municipal

Rafael Nicácio Viana

Rafael Pires de Azevedo

Rogério José Siqueira

Art. 2º - São atribuições do Conselho:

I – fiscalizar a aplicação dos recursos;

II – realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;

III – elaborar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, no mês de março de cada ano, para envio ao legislativo municipal e estadual.

Art. 3º - O mandato para membro do Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimentos beneficiário dos repasses



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Executiva de Administração

provenientes do Fundo CIDADES será considerado relevante serviço prestado ao Município e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam – se as disposições contrárias, em especial o **Decreto nº 12.072/2021**.

Alegre – ES, 01 de fevereiro de 2022.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração